



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 23163.001308.2023-18

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE E A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS
PINHEIRO AMARAL - FAIFSUL.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, Autarquia Pública Federal, com sede em Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o número 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo seu Reitor Professor **Flávio Luis Barbosa Nunes**, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no DOU de 19 de junho de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 274702, doravante denominada CEDENTE, e a **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL - FAIFSUL**, Fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02321624/000136, possuidora de Inscrição Estadual nº 093/0301307 e Inscrição Municipal nº 5785065, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218 Pelotas/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Osmar Renato Brito Furtado**, portador da Matrícula Funcional nº 2614007, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, conforme Processo n.º 23163.004241.2024-46, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 04/2024**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, com o Art. 4º, IX, do Estatuto da FAIFSUL, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à **Dispensa de Licitação nº 50/2023, Processo n.º 23163.000178.2024-79**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aditamento na forma de acréscimo** do Contrato nº 04/2024, conforme disposto neste instrumento, e com fundamento no artigo 65, inciso, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor do Contrato nº 04/2024 fica acrescido em **R\$ 270.459,56 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de 09 de outubro de 2022 até 08 de agosto de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor inicial atualizado do contrato, fica acrescido em 25 % (vinte e cinco centésimos por cento), passando o valor global de **R\$ 1.081.838,24 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais com vinte e quatro centavos)**, para **R\$ 1.352.297,80 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O novo valor global do Contrato nº 04/2024 é de **R\$ 1.352.297,80 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: 12.363.5012.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339039; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho: 2024NE560 do Orçamento Geral da União de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA QUINTA - A contratação de pessoas físicas pela FAIFSUL se dará mediante processo seletivo público.

CLÁUSULA SEXTA - Eventuais aquisições de materiais e equipamentos se darão de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e ao final da avença passarão ao patrimônio do IFSul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luís Barbosa Nunes
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CEDENTE

(Assinado eletronicamente)

Osmar Renato Brito Furtado
FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Isis Born Machado
SIAPE: 1054888

(Assinado eletronicamente)

Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Documento assinado eletronicamente por:

- Osmar Renato Brito Furtado, Osmar Renato Brito Furtado - Representante legal da instituição - Fundação Ennio de J. Pinheiro de Almaral A. (02321624000136), em 30/12/2024 13:19:20.
- Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES, em 30/12/2024 13:20:32.
- Isis Born Machado, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - IF-DEGES, em 30/12/2024 13:21:25.
- Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 30/12/2024 13:24:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323148
Código de Autenticação: fe46c441c7

